



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## DECRETO N° 6.893 DIA 30 DE JANEIRO DE 2020.

Institui o Parque da Família, na área da antiga Associação Duratex, como espaço de uso público para atividades de recreação, lazer e confraternização.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, o disposto no art. 226, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 100, I, *h*, da Lei Orgânica do Município de Agudos;

CONSIDERANDO, o aperfeiçoamento entre as instituições e a preocupação com a efetividade na prestação do serviço público;

### DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica denominada a área da antiga Associação Esportiva Duratex, como **PARQUE DA FAMÍLIA**, que passa a funcionar como espaço de Recreação, Lazer e Confraternização, para uso da população agudense, mediante agendamento prévio e respeitando as normativas abaixo relacionadas.

**Artigo 2º.** O agendamento para uso da área social, para fins de confraternização será aberto 4 (quatro) vezes ao ano, nos meses de DEZEMBRO, MARÇO, JUNHO e SETEMBRO, para os três meses subsequentes. O agendamento no mês de **dezembro** contemplará o uso para os meses de janeiro, fevereiro e março. O agendamento em **março** contemplará os meses de abril, maio e junho. A agenda do mês de **junho** será para os meses de julho, agosto e setembro. O agendamento de **setembro** será para os meses de outubro, novembro e dezembro. No período de 3 (três) meses, a pessoa só poderá fazer 1 (um) agendamento em seu nome.

**§ 1º.** O agendamento será dividido em 5 (cinco) sessões de uso:



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

- I. 1<sup>a</sup> sessão: área social – quiosque, churrasqueira, cozinha, banheiros, área de jogos e parquinho;
- II. 2<sup>a</sup> sessão: área esportiva – quadra de futsal, quadra de vôlei e quadra de basquete;
- III. 3<sup>a</sup> sessão: campo de futebol;
- IV. 4<sup>a</sup> sessão: churrasqueiras do bosque;
- V. 5<sup>a</sup> sessão: trilha na mata, poderá ser usada para passeios. Os menores de idade deverão estar acompanhados pelos pais ou responsáveis.

**§ 2º.** O agendamento será feito por meio do site da Prefeitura, com registro da solicitação, informando nome, endereço e nº de C.P.F. e R.G. Após a verificação e confirmação da data disponível, o solicitante deverá ir pessoalmente ao setor administrativo do Parque da Família, para assinar o Termo de Responsabilidade e retirar o Termo de Liberação Oficial do uso do espaço solicitado, mediante apresentação dos documentos pessoais e comprovante de residência.

**§ 3º.** O agendamento só será feito para moradores do município de Agudos.

**Artigo 3º.** A visitação no Parque da Família e utilização dos espaços será dividida em duas categorias:

- I. Área Comum: bosque, parquinho, quadras e trilhas – visitação aberta, nos dias e horários preestabelecidos.
- II. Área Social: quiosque, cozinha e churrasqueiras – utilização com agendamento.

**Artigo 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 30 de janeiro de 2020.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado em: 06 de maio de 2020.**

**Página: 02 e 03 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos**